



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 600/2024.

LIDO EM 05/02/2024.

TOTAL DE PÁGINAS: 10.

ASSUNTO:- ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

AUTOR: MESA DIRETORA.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/01/2024.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM 29/01/2024,
SEGUNDA-FEIRA, SOB O Nº 2.949a, PÁGINAS 3 A
4.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/01/2024 sob o nº
8/2024/CMS.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 600 / 24

Autor: MESA DIRETORA.

Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, na forma que especifica.

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, abaixo relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal será de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa a atualizar o Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo de Sarandi, a partir de 1 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Orgânica:

“Art. 2º O Governo Municipal é exercido pela Câmara de Vereadores e pelo prefeito, os quais constituem os poderes Legislativo e executivo, independentes e harmônicos entre si.”

O presente Projeto de Lei, de competência da Mesa Diretora conforme inciso II do Art. 38 da LOM, assim dispõe:

“Art. 38 É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.” grifo

Logo, como a Câmara exerce independência em relação ao fornecimento do Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo é necessário a edição desta Lei, para atualizar tal valor em 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), de forma a proporcionar aos





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 600 / 24

servidores deste Poder um Auxílio-Alimentação mais condizente com a realidade com valor acima de 16 reais por dia, considerando 22 dias mês.

Plenário Adércio Marques da Silva 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

BELMIRO DA SILVA FARIAS
Vice-Presidente

ERASMO CARDOSO PEREIRA
1º Secretário

IRENI MOURA FARIAS
2º Secretário



Boa tarde,

600 / 24

Solicito, por favor, que emitam certidão sobre a possibilidade contratual, ou não, de se reajustar o Auxílio Alimentação em 22,5%?

Isso pode incorrer em algum tipo de problema na execução do contrato?

Qual seria a margem que o Poder Legislativo poderia utilizar para reajustar o Auxílio Alimentação sem qualquer tipo de problema na execução do atual contrato?

Solicitamos certa urgência, pois essa informação é fundamental para tramitação de projeto de lei para realizar qualquer tipo de reajuste.

-
-

Atenciosamente.



CÂMARA MUNICIPAL
SARANDI-PR

Vagner Rafael Vaz

Diretor Legislativo

Departamento Legislativo - DELE

legislativo@cms.pr.gov.br | vagner.vaz@cms.pr.gov.br
(44) 4009-1773

Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal



Re: Auxílio Alimentação.

600 / 24



De Gestor de Contrato <gestor.contrato@cms.pr.gov.br>
Para Diretor Legislativo <legislativo@cms.pr.gov.br>
Cópia Gestao pessoas <gestao.pessoas@cms.pr.gov.br>
Responder p... <gestor.contrato@cms.pr.gov.br>
Data 2024-01-17 15:29

Boa tarde, Vagner

O contrato atual, nº 14/2023, com a empresa BPF Cartões possui um valor de R\$ 172.800,00 para o período de 05/09/2023 a 05/09/2024.

Até o mês de dezembro/2023, foi realizado o pagamento no valor de R\$ 55.655,00, restando um saldo de R\$ 117.145,00.

No caso apresentado, reajuste de 22,5%, o gasto mensal que atualmente é de R\$ 14.400,00, passará a ser de R\$ 17.640,00, para 48 créditos mensais.

Diante disso, para que se possa comportar o acréscimo até o término da vigência contratual, a princípio, é necessário considerar um aditivo de valor (até o limite de 25% do valor inicial contratado), cuja previsibilidade consta na Cláusula 19 do contrato.

Att.



Suzane Ribeiro Azevedo

Gestora De Contratos Interina
Departamento Administrativo

gestor.contrato@cms.pr.gov.br

(44)4009-1770

Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal

Em 17-01-2024 13:23, Diretor Legislativo escreveu:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 104-PROJ. DE LEI COMPL. CMS. - Nº 2 / 2024

SENHA PARA CONSULTA WEB:

DATA: 18/01/2024 - 17:58

Requerente: MESA DIRETORA

CPF/CNPJ: 78.844.834/0001-70

RG/Insc. Est.:

Endereço: Maringá, 660

Complemento: Câmara Municipal de Sarandi

Bairro: Centro

Cidade: Sarandi-PR

CEP: 87111-000

Telefone: (44) 4009-1750

ASSUNTO: ALTERAÇÃO

Auxílio-Alimentação Câmara.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

VAGNER RAFAEL VAZ
Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

A DIVISÃO DE ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Projeto de Lei Complementar nº 600/2024.

Autor: Mesa Diretora.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, na forma que especifica.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim

1. Lei Complementar nº 419/2022, que Dispõe a instituição do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Sarandi, na forma que especifica. Art. 3º.

2. Lei Orgânica do Município de Sarandi. Art. 38, inciso II.

QUANTO À PREJUDICABILIDADE:

(X) Nenhum óbice quanto à tramitação.

() Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I)

() Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II)

() Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III)

() Não atende às formalizações. (Art. 165, §1º, IV)

() Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168)

() Matéria com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. (Art. 229, §2º, I)

Sarandi, 19 de janeiro de 2024.

Kauana Pereira de Souza
KAUANA PEREIRA DE SOUZA
Divisão de Arquivo Histórico
Auxiliar Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei Complementar nº 600/2024.

Relator: Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, passa a relatar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 600/2024, da Mesa Diretora, o qual Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, na forma que especifica, atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Pelas Conclusões:

DIONIZIO APARECIDO VIARO.
Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Presidente da COF

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Membro da COF

BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Relator e Vice-Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Membro da CLJRF

IRENI MOURA FARIAS.
Vice-Presidente da COF





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

BELMIRO DA SILVA FARIAS.

Presidente da COSP

ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Vice-Presidente da COSP

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.

Membro da COSP

IRENI MOURA FARIAS.

Presidente da CESA

ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Vice-Presidente da CESA

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.

Membro da CESA



Visto da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 600/2024.

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26/01/2024 POR UNANIMIDADE COM 9 VOTOS FAVORÁVEIS.

VEREADOR	DISCUSSÃO ÚNICA	1ª DISCUSSÃO	2ª DISCUSSÃO
ADRIANO F. AMORIM	SIM		
ANTONIA E. F. DE AGUIAR	AUSENTE		
BELMIRO DA SILVA FARIAS	SIM		
DIONIZIO APARECIDO VIARO	SIM		
ERASMO CARDOSO PEREIRA	SIM		
EUNILDO ZANCHIM	SIM		
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA	SIM		
GILBERTO MESSIAS DE PINAS	SIM		
IRENI MOURA FARIAS	SIM		
KEILA BATISTA ZEGOBIA	SIM		

SARANDI, 30/01/2024.

MARLON BIF
OFICIAL LEGISLATIVO – MATRÍCULA Nº 134
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 021/2023

